



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**PAUTA DE JULGAMENTO**  
**47ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA**

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será (ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Híbrida de 25 de setembro de 2024, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “*Zoom Cloud Meetings*”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail [gabsjd@tre-ma.jus.br](mailto:gabsjd@tre-ma.jus.br).

|                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|
| <b>Presidência do Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO</b> |
|-----------------------------------------------------------------|

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| <b>Procurador Eleitoral : DR. JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO</b> |
|-------------------------------------------------------------|

|                                         |
|-----------------------------------------|
| <b>Secretário: MÁRIO LOBÃO CARVALHO</b> |
|-----------------------------------------|

**Aprovada a Ata da Sessão anterior.**  
**J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA**

|                      |
|----------------------|
| <b>HABEAS CORPUS</b> |
|----------------------|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |

| AGRAVO INTERNO |  |
|----------------|--|
|                |  |
|                |  |

| EMBARGOS DE DECLARAÇÃO |  |
|------------------------|--|
|                        |  |
|                        |  |

**01. PETIÇÃO CÍVEL – PetCiv Nº 0600054-89.2024.6.10.0000** [Clique aqui para acessar os autos<sup>1</sup>](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: AÇÃO CAUTELAR COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, OBJETIVANDO QUE SANÇÕES DE SUSPENSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS APLICADAS AO PTB E AO PATRIOTA ANTES DA FUSÃO ENTRE OS PARTIDOS, NÃO SEJAM APLICADAS AO PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA-PRD (FUSÃO DO PTB E PATRIOTA) – ELEIÇÕES 2024

1º REQUERENTE: DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD

ADVOGADOS: DRS. RICARDO PEDROSO STELLA – OAB/SP 408.779, BRENNO MARCUS GUIZZO – OAB/SP 358.675, RAYNA CALDERARO CRISTO – OAB/SP 496.411, MARIANA MARQUES BRAGA – OAB/SP 504.473, MURILO ALVES LAZZARINI CASANOVA – OAB/SP 358.794

2º REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD

ADVOGADOS: DRS. RICARDO PEDROSO STELLA – OAB/SP 408.779, BRENNO MARCUS GUIZZO – OAB/SP 358.675, RAYNA CALDERARO CRISTO – OAB/SP 496.411, MARIANA MARQUES BRAGA – OAB/SP 504.473, MURILO ALVES LAZZARINI CASANOVA – OAB/SP 358.794, VIVIANE SILVA CUTRIM – OAB/MA 9.301

**RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

**Processo adiado pelo Juiz Relator na sessão do dia 23/09/2024.**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo deferimento da ação cautelar, confirmando a tutela liminar, para que: a) as sanções de suspensão de recursos do Fundo Partidário e do FEFC, aplicadas ao PTB e ao Patriota, não sejam aplicadas ao PRD, em observância ao art. 3º, I, da Emenda Constitucional nº 111/2021; b) subsidiariamente, caso se entenda pela manutenção das sanções, que estas sejam limitadas à quota-parte do partido originário que sofreu a sanção, conforme entendimento do TSE na Consulta nº 060024147.**

**Em decisão monocrática de 03 de junho de 2024, o Juiz Relator deferiu subsidiariamente, a concessão da tutela liminar para permitir ao Órgão Estadual do PRD - Partido Renovação Democrática, o repasse de 25% de recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Campanha.**

| CÔMPUTO DOS VOTOS                                                           |             |               |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| MEMBROS                                                                     | DEFERIMENTO | INDEFERIMENTO |
| Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b> |             |               |
| Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>                           |             |               |
| Juiz de Direito – <b>Juiz Angelo Santos</b>                                 |             |               |
| Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>                             |             |               |
| Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>                               |             |               |
| Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>                                    |             |               |
| Des. Presidente – <b>Juiz José Gonçalo de Sousa Filho</b>                   |             |               |

**02. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MS Nº 0600313-84.2024.6.10.0000** [Clique aqui para acessar os autos<sup>1</sup>](#)

PROCEDÊNCIA: GRAÇA ARANHA - 108ª ZONA ELEITORAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO LIMINAR, CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU O ACESSO A CÓPIAS DE DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS DE ALISTAMENTO, TRANSFERÊNCIA E REVISÃO ELEITORAL, COM INDÍCIOS DE FRAUDE – ELEIÇÕES 2024

IMPETRANTE: PARTIDO PROGRESSISTA - PP - ÓRGÃO PROVISÓRIO - MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA/MA

ADVOGADO: DR. AGOSTINHO CAMILO BARBOSA CANDIDO – OAB/PB 20.066

IMPETRADO: JUÍZO DA 108ª ZONA ELEITORAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA

TERCEIRA INTERESSADA: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO

RELATOR: **JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela denegação da segurança.**

**Em 13 de junho de 2024, o Relator indeferiu liminar pleiteada, por não reputar ilegal ou abusivo o ato da autoridade apontada como coatora, que agiu nos estritos lindes da Lei n.º 13.709/2018.**

| CÔMPUTO DOS VOTOS                                                           |           |           |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| MEMBROS                                                                     | CONCESSÃO | DENEGAÇÃO |
| Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b> |           |           |
| Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>                           |           |           |
| Juiz de Direito – <b>Juiz Angelo Santos</b>                                 |           |           |
| Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>                             |           |           |
| Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>                               |           |           |

|                                                           |  |  |
|-----------------------------------------------------------|--|--|
| Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>                  |  |  |
| Des. Presidente – <b>Juiz José Gonçalo de Sousa Filho</b> |  |  |

**03. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL – MS Nº 0600322-46.2024.6.10.0000** [Clique aqui para acessar os autos](#)<sup>1</sup>

PROCEDÊNCIA: ALTAMIRA DO MARANHÃO - 49ª ZONA ELEITORAL DE VITORINO FREIRE

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO LIMINAR, CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU O ACESSO A CÓPIAS DE DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS DE ALISTAMENTO, TRANSFERÊNCIA E REVISÃO ELEITORAL, COM INDÍCIOS DE FRAUDE – ELEIÇÕES 2024

IMPETRANTE: PARTIDO LIBERAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

ADVOGADO: DR. JAMES HENRIQUE MARTINS – OAB/MA 16.869

IMPETRADO: JUÍZO DA 49ª ZE DE VITORINO FREIRE

TERCEIRA INTERESSADA: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO

RELATOR: **JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela denegação da segurança.**

**Em 02 de julho de 2024, o Relator indeferiu liminar pleiteada, por não reputar ilegal ou abusivo o ato da autoridade apontada como coatora, que agiu nos estritos lindes da Lei n.º 13.709/2018.**

| CÔMPUTO DOS VOTOS                                                           |           |           |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| MEMBROS                                                                     | CONCESSÃO | DENEGAÇÃO |
| Des. Vice-Presidente e Corregedor – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b> |           |           |
| Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>                           |           |           |
| Juiz de Direito – <b>Juiz Angelo Santos</b>                                 |           |           |
| Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>                             |           |           |
| Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>                               |           |           |
| Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>                                    |           |           |
| Des. Presidente – <b>Juiz José Gonçalo de Sousa Filho</b>                   |           |           |

**MÁRIO LOBÃO CARVALHO**  
Diretor-Geral

<sup>1</sup> Processos baixados em 20/09/2024. Para acessar os documentos juntados após esse período, utilizar o sistema *PJE*.